



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 002/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

Dá nova redação ao art. 27 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Medianeira.

A Câmara Municipal de Medianeira RESOLVE:

Art. 1º O art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A ata da sessão ordinária anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 horas antes da sessão seguinte e com 5 horas de antecedência no caso de sessão extraordinária, sendo dispensada a leitura em Plenário.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medianeira, 15 de maio de 2017.


Sebastião Antonio
Presidente


Antonio França Benjamim
1º Secretário

